

RELATORIA: DEB

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 199/2018

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE MERCADO DA EMPRESA REUNIDAS PAULISTA LTDA PARA A EXPRESSO ADAMANTINA LTDA – LINHA ANDRADINA/SP – TRÊS LAGOS/MS, PREFIXO 08-0996-70

ORIGEM: SUPAS

PROCESSO (S): 50500.674321/2017-39

PROPOSIÇÃO PRG: NÃO HÁ

PROPOSIÇÃO DEB: POR AUTORIZAR

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

I - DAS PRELIMINARES

Trata-se do processo de nº 50500.674321/2017-39, no qual solicita-se a transferência de mercado da empresa **REUNIDAS PAULISTA LTDA** para a **EXPRESSO ADAMANTINA LTDA**.

II - DOS FATOS

Em 10/10/2017, por meio do protocolo nº 50500.532141/2017-81 (fls. 04/05), a empresa **REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTES LTDA** solicita anuência prévia da ANTT para transferir as linhas: Andradina/SP -Três Lagoas/MS, prefixo 08-0996-70; Ilha Solteira/SP – Três Lagoas/MS, prefixo 08-0445-70; Ilha Solteira/SP – Três Lagoas, prefixo 19-0030-00 e Castilho/SP – Três Lagoas/MS, prefixo 19-0034-00 para a **EXPRESSO ADAMANTINA LTDA**, conforme Art. 51 da Resolução nº 4770/2015.

Tendo em vista que o mercado Andradina/SP -Três Lagoas/MS, prefixo 08-0996-70 possui característica de transporte semiurbano de passageiros os autos foram enviados à Gerência de Transporte de Passageiros Permissionado, por meio do



memorando nº 106/2017/GETAU, de 07/12/2017 (fl. 02).

Em 21/12/2017, a empresa requerente foi notificada por meio da Mensagem nº 745/2017/GEPER/SUPAS/ANTT (fl. 32) sobre as pendências nos documentos necessários à transferência. E, em 16/01/2018, foi encaminhada a documentação necessária à transferência de serviço (fls. 34 e ss).

Por meio da Nota Técnica nº 012/2018/GEPER/SUPAS, de 14/03/2018, os autos foram encaminhados a Gerência de Regulação e Outorga de Transporte de Passageiros para análise da situação financeira da empresa, que se manifestou, em 20/03/2018, por meio do Despacho nº 17/2018/GEROT/SUPAS, informando que a empresa pretendente possui patrimônio líquido positivo, demonstrando assim, situação financeira mínima para transferência do serviço com base na portaria SUPAS Nº 103 de 14 de setembro de 2016 (fl. 222).

Em 23 março de 2018, os autos foram enviados à Superintendência de Governança Regulatória, que manifestou por meio da Nota Técnica nº 017/SUREG/2018 (fl. 227/231), considerando que a referida transferência não acarretaria infringência à legislação em vigor nem aos aspectos relacionados à defesa da Concorrência.

A Nota Técnica nº 30/2018/GEPEF/SUPAS conclui que o pleito apresentado: transferência da linha Andradina/SP - Três Lagoas/MS, prefixo 08-0996-70, foi analisado e aprovado, uma vez que as empresas apresentaram toda documentação conforme estabelecido na Resolução nº 3.076/2009.

III – DA ANÁLISE PROCESSUAL

A empresa **REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTES LTDA** opera as ligações entre Andradina/SP - Três Lagoas/MS; Ilha Solteira/SP - Três Lagoas/MS e Castilho/SP -Três Lagoas/MS. Quanto ao serviço Ilha Solteira - Três Lagoas (MS), vinculada ao prefixo 08-0445-70, informa-se que em 1º de novembro de 2017 a linha foi paralisada no sistema de Gerenciamento de Permissões por tratar-se de serviço rodoviário. Já o mercado Ilha Solteira/SP - Três Lagoas/MS, vinculado ao prefixo 19-0030-00, autorizado por meio de Licença Operacional, será objeto de transferência da empresa Reunidas Paulista de Transportes Ltda. para a empresa Expresso Adamantina

Ltda. nos termos da resolução ANTT 4770/2015, no âmbito da Gerência de Transporte de Passageiros Autorizado conforme consta no processo nº 50500.532141/2017-81.

Vale ressaltar que o serviço Castilho/SP - Três Lagoas/MS vinculado ao prefixo 19-0034-00, trata-se de mercado autorizado por meio de LOP, entretanto, verificou-se que o serviço mencionado possui característica de transporte semiurbano. Dessa forma, este mercado deverá ser excluído do processo de Licença Operacional para posteriormente ser objeto de transferência.

Com relação a linha Andradina/SP - Três Lagoas/MS, que será objeto de transferência por parte da GEPEF, salienta-se que o pleito apresentado foi analisado nos termos do que consta art. 3.º da Resolução nº 3.076, de 26 de março de 2009, e que as empresas cedentes encaminharam à ANTT todos os documentos necessários para transferência.

III – DA PROPOSIÇÃO FINAL

Isso posto, considerando as instruções supracitadas, **VOTO** por aprovar e autorizar a transferência do mercado: Andradina/SP -Três Lagoas/MS vinculada ao prefixo 08-0996-70; da empresa **REUNIDAS PAULISTA LTDA** para a **EXPRESSO ADAMANTINA LTDA**.

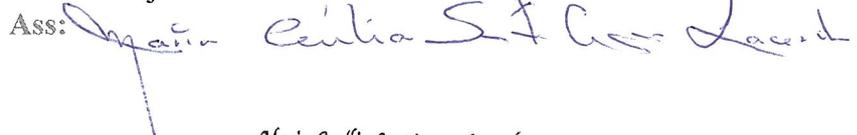
Brasília, 12 de julho de 2018.



ELISABETH BRAGA
Diretora

ENCAMINHAMENTO: À **Secretaria-Geral (SEGER)**, com vistas ao prosseguimento do feito.

Em: 12 de julho de 2018.

Ass: 

Maria Cecília Sant'anna Lacerda
Matricula: 1247216
Assessoria – DEB